



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone/Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4193/2016

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Matutina
Nº 1561	Página 02
Data	22/06/2016
Visto	

Ementa Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 442.558,78 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.641 de 21 de junho de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$442.558,78 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras E Urbanismo	
15.451.0042.1365 - Convênio 06/2012 SEDU Pavimentação Rua Emiliano Carneiro	
504 - 4490510000 - 00791 - Obras E Instalações	121.357,43
505 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	321.201,35
Total da Abertura	442.558,78

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000,
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Red/ nºConta/Descrição	Valor R\$
234 - 2.4.72.99.99.01.00 - Convênio 06/2012 - SEDU/Recupe Coop Capal - Pav Vias Urbanas	121.357,43
Total do Excesso de Arrecadação	121.357,43

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras E Urbanismo	
15.452.0042.1307 - Investimentos em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade	
425 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	321.201,35
Total da Anulação	321.201,35

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito